



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2291/11  
PLL Nº 090/11

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL

PARECER Nº 125/11 – CEFOR

**Altera o art. 13 e inclui arts. 6º-A e 16-A na Lei nº 5.738, de 7 de janeiro de 1986, alterada pela Lei nº 6.602, de 7 de maio de 1990, determinando a utilização de jaleco por guardadores de veículos automotores no exercício de suas atividades e dando outras providências.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Airto Ferronato.

Segundo a Exposição de Motivos do Projeto, o autor refere que, devido ao crescimento do número de casos de furtos de veículos na Capital, assim como o aumento da frota veicular, a identificação do guardador de veículos tem como finalidade a organização e a credibilidade do serviço prestado por esses profissionais.

A Procuradoria da Casa concluiu que a matéria insere-se no âmbito de competência municipal, e sob esse enfoque inexistente óbice legal à tramitação.

Entretanto fez a seguinte ressalva: [...] “*que o conteúdo normativo do artigo 13 do Projeto de lei contempla imposição de obrigação à entidade privada, atraindo, vênua concedida, violação às normas e princípios constitucionais que resguardam a livre iniciativa (arts. 1º, 170 e 174)*”, fl. 8.

Igualmente, integra o processo manifestação da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) desta Casa, cujo relator, vereador Bernardino Vendruscolo, após exame da Proposição, concluiu pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação da matéria, fl. 10.



**PARECER Nº 125 /11 – CEFOR**

No que tange ao exame desta CEFOR, considerando que a Proposição versa acerca de matéria que consagra o interesse local, somos pela **aprovação** do Projeto.

Sala de Reuniões, 27 de outubro de 2011.

**Vereador Idenir Cecchim,**  
**Vice-Presidente e Relator.**

**Aprovado pela Comissão em 12/11/11**

**Vereador João Carlos Nedel – Presidente**

**Vereador João Antonio Dib**

**Vereador Airto Ferronato**

**Vereador Mauro Pinheiro**